

## REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

### PORTARIA Nº 108/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **GICELMA PEREIRA DIAS TAVARES.**”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1527/2019 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 017015-19.2024.8.22.0005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 133/FPS/PMJP/2020, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, à servidora **GICELMA PEREIRA DIAS TAVARES**, matrícula nº 3232, Professora Licenciatura Plena- P-II-40H, admitida em 18/02/1993 lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 133/FPS/PMJP/2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de janeiro de 2021), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2026.

*[Assinado eletronicamente]*

**Edisio Gomes Barroso**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>108/IPREJI/2026</b>	<b>14/05/2026</b>

ID: <b>2680744</b>	Processo	Documento
CRC: <b>839EBCFE</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Gabriela Silveira Nogueira da Silva</b>		
Criação: <b>14/05/2026 07:24:23</b>	Finalização: <b>14/05/2026 07:31:24</b>	

MD5: <b>D0E74BFE4754D66BD814D72368B2F025</b>
SHA256: <b>299891139AE6969EE12399AF8F8CC2866F35F13BBC259C963AC1528B05662F99</b>

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 108/IPREJI/2026- "Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora GICELMA PEREIRA DIAS TAVARES, concedido mediante determinação judicial do processo TJRO 017015-19.2024.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026.**

### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	14/05/2026 07:27:12
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	14/05/2026 07:27:18
------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14/05/2026 07:40:48
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2680744 e o CRC 839EBCFE.